

IMPLANTAÇÃO DO PPCI DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANTÔNIA UGGERI PIZETTA NA LOCALIDADE DE SERRA DE BAIXO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

Entrega da documentação: 22/06/2020 - Horário: até às 11hs

Data de abertura: 25/06/2020 - Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-ljuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, torna público, a todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Modelo de Credencial

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

ANEXO V: Planilha Orçamentária

ANEXO VI: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII: Minuta de Contrato ANEXO VIII: Plantas/Projetos

ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO X: Data da Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI - na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, localizado na Esquina Boa Esperança em Serra de Baixo, interior do município de Entre-ljuís, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, partes integrantes deste Processo, conforme relação abaixo:



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



1.1. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 26/2020** é de **R\$ 28.078,11** (Vinte e oito mil setenta e oito reais e onze centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.
- **2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular(Credencial) com firma reconhecida (Anexo II).

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, <u>não</u> <u>impedirá</u> a participação da licitante, nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa no certame; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

- **2.5.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Município de Entre-ljuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES.**
- **2.6.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - **2.6.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - **2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-ljuís;
 - **2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal:
 - **2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física/jurídica;
- **2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- **2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- **2.10**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- **2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



2.12. Os envelopes de "habilitação" de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 — Centro — CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11h horas do dia 22/06/2020,** prazo preclusivo do direito de participação.

2.13. O Município de Entre-ljuís não se responsabilizará por documentos intempestivos em qualquer hipótese.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, devendo, o mesmo identificar-se no ato.
- **3.2.** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - **3.2.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- **3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente.
- **3.3.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos
- **3.4.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **3.4.1**. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.
- **3.5.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- **3.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante", em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo utilizar-se o modelo do "Anexo III" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:
 - a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
 - b) número do processo e Tomada de Precos e assinatura do representante legal da empresa;
 - c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
 - **Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real com no máximo, O2 (duas) casas após a vírgula.
 - **Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de **60** (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente;
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, *em nome da empresa*, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereco completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;
- **4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **4.3**. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - **4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- **4.4**. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-ljuís, sem ônus adicionais;
 - **4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - **4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres :

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.2. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-ljuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação, exceto se já identificado/credenciado na entrega da documentação de habilitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, com os preços/valores em reais, em todos os itens.

Página 4 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços,** será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- **6.2.** Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas(22/06/2020), sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- **c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- **d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do Documento de identificação dos diretores. (RG)

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Apresentar Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU
- **b)** Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- **c.** Apresentar pelo menos um (01) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviço similar, compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- **d.** Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entreliuís(anexo X).
 - **d.**1. As empresas poderão agendar data e horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável técnico, cujo data para esse ato será até o dia 22/06/2020, às 11hrs.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **b. Certidão Negativa de Falência**, Concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela **PGFN**, com prazo de validade em vigor.
- **c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- **d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela CAIXA.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

7.1.5. <u>Declaração Geral e de Inexistência Impedimento</u>

- **7.1.6.** Se a licitante for <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como ME ou EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06 e LC 147/14 caso julque necessário.
- **7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
 - **7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- **7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- **7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **7.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís.

8. DO JULGAMENTO

- **8.1.** O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:
 - a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;
- b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.
- 8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- **8.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
- **8.4.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.
- **8.5.** Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.
- **8.6.** Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto na Planilha Orçamentária.
- **8.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 7 **e subitens** deste edital.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **8.8.** A ME e a EPP, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **ítem 7.1.4**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a ME, a EPP e a cooperativa, da apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.10.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.
- **8.11.** Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.
- **8.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.
- **9.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue no Município de Entreljuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPPs e as cooperativas que atenderem ao requisitos deste edital.
- 11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1. A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal(cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 11.2.2. Se ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de LC 123/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3°, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.
 - **11.2.3.** Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **11.3.** Se nenhuma ME, EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.
- **11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **11.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).
- **11.7.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.
- **11.8.** Em caso de haver como ganhadora ME e/ou EPP, a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).
 - **11.8.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-ljuís no local designado pelo Projeto, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.
- **12.2.** A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada da Nota Fiscal para efetivação da mesma.
- **12.**3. Com base na legislação vigente(CDC-CC), a empresa deverá fornecer a garantia da obra, bem como, dos demais itens que compõe os lotes.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT TURISMO E ESPORTE 123610702.2060000 - MANUT CONSERV E RECUP PREDIOS ESCOLARES 44.90.51.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.
- **14.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-ljuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **14.4.** O Contrato a ser firmado vigerá a partir da sua assinatura, pelo período de doze (12) meses.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, que efetuará o crédito na conta corrente da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal,



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município com a observância do estipulado pelo artigo 5°, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

- **15.2.** O pagamento a que se refere o item acima, será efetuado conforme cronograma físico-financeiro de desembolso constante no plano de trabalho, sempre após a liberação do responsável técnico do Município.
- **15.3.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- **15.4.** O Município efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **15.5.** O responsável técnico do Município de Entre-ljuís nomeado para acompanhamento da presente obra será o Sr. Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil CREA/RS 117772.

16 – DAS PENALIDADES

- **16.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- I advertência por escrito;
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **16.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **Município de Entre-Ijuís**, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

- **18.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.
- **18.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos á licitação os participantes retardatários.
- **18.5.** As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas no endereço: Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-ljuís RS CEP 98855-000 Centro pelo telefone 55 3329-2779(horário comercial) ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.qov.br.
- **18.6.** A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, podem ser acessados através da página na internet http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.
- **18.7.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **18.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- **18.9.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- **18.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- **18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- **18.14.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto das Leis Complementares 123/06 e 147/14.
- **18.15.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **18.16.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **18.17.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **18.18.** As quantidades fixadas na "**Planilha Orçamentária**" (anexo V), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas.
- **18.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **18.20.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **18.21.** Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-ljuís/RS, em 02 de Junho de 2020.

 Brasil Antonio Sartori	
Prefeito Municipal	

Página 11 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

- PPCI -ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA ANTONIA UGGERI PIZZETA

Localização: Esquina Boa Esperança — Serra de Baixo / Entre-ljuís -RS

ROTEIRO DE MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descreve as medidas e as proteções contra incêndio a ser utilizadas em um prédio existente desde o ano de 1929, no qual se encontra em funcionamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARECHAL FLORIANO, pertencente na época à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

Como descrito na Lei (anexa) nº 776 de 16 de junho de 1999 dá o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA ANTONIA UGGERI PIZZETA, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Floriano.

A existência da referida escola data do ano de 1929, período no qual iniciou suas atividades, conforme o decreto de sua criação nº 276 de dia 05/07/1976, mencionado no Decreto Municipal nº 1.268 de 25 de marco de 1.987, em anexo. Neste período o município de Entre-liuís era tido com Distrito de Santo Ângelo.

Pelos fatores descritos acima, o enquadramento deste prédio existente foi baseado na RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÉDIO EXISTENTES /2016.

Segundo a Resolução técnica acima, são consideradas edificações e áreas de risco de incêndio EXISTENTES REGULARIZADAS as que possuam um dos seguintes documentos, emitidos até 26 de dezembro de 2013:

d) quaisquer documentos expedidos por órgãos públicos, constando área e/ou atividade da época.

Documentos apresentados:

- 1- Matricula nº 8271 do Servico de Registro Públicos de Entre-liuís/RS Comarca de Santo Ângelo, datada em 25 de novembro de 2014 (referente ao terreno).
- 2- Decreto nº 1.268 de 25 de março de 1.987. Regulariza e oficializa as escolas municipais do então município de Santo Ângelo. Naquela data, Entre-ljuís era distrito de Santo Ângelo.
- 3- Declaração do Setor de Projetos (Certidão de Existência).
- 2.1.1.1 "Poderão ser apresentados, de forma complementar, um ou mais documentos públicos para a comprovação de área e comprovação de atividade de época".
 - 4- Documento apresentado: Declaração do Setor de Projetos (Certidão de Existência).
- 2.1.1.2 A atividade da época deverá ser classificada conforme tabelas constantes no Decreto Estadual nº 51.803/2014, e suas alterações.

Segundo o Art. 21. da Lei complementar nº 14.376/2013 (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) O PSPCI destina-se às edificações ou áreas de risco de incêndio que apresentem todas as seguintes características:

Fone: (055) 3329-2779

I - classificação com grau de risco baixo ou médio;



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



II - área total edificada de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados); III - até 3 (três) pavimentos.

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS ÁREAS

A área total (AT) da escola compreende a soma das áreas totais de dois pavimentos da escola (AT) Logo, temos:

 $AT = 834,03 \text{ m}^2 \text{ (primeiro pavimento)} + 56,70 \text{ m}^2 \text{ (pavimento térreo)}$

AT = 890.73m²

De acordo com o Artigo nº 31 da lei 14.376 de 26 de dezembro de 2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016 no cálculo da área a ser protegida (AP) com as medidas de segurança contra incêndio, não serão computados:

- I telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tangues e outras instalações desde que não tenham área superior a 10m² (dez metros quadrados);
 - II platibandas e beirais de telhado até 3m (três metros) de projeção;
- III passagens cobertas, com largura máxima de 3m (três metros), com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou de mercadorias;
 - V reservatórios de água;
- VI piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados, no tocante a sistemas hidráulicos, alarme de incêndio e quadras esportivas com cobertura e sem paredes:

Dessa forma, para calcularmos a área ser protegida (AP) tem que descontar da área total (AT) a área dos sanitários masculinos (AM) e femininos (AF), dos professores (AP) e da lavanderia (AL), logo:

$$AP = AT - AM - AF - AP - AL$$
 onde:
 $AP = 890,73 - 16,49 - 16,49 - 3,51 - 6,87$
 $AP = 847,37 \text{ m}^2$

Como a Escola NÃO SE ENQUADRA no item II do artigo 21 da Lei complementar nº 14.376/2013, por exceder a Área Total Edificada, trata-se de um PPCI.

1- CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

1.1 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À OCUPAÇÃO

Conforme Tabela 1 do Anexo "A" do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Grupo: E

Ocupação/Uso: Educacional e cultura física

Divisão: E-1

Descrição: Escola em geral

1.2 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À ALTURA

Conforme **Tabela 2** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Tipo: II

Altura: < 6,0 m



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



1.3 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO AO GRAU DE RISCO DE INCÊNDIO

Conforme **Tabela 3** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Risco: Médio*

Carga de incêndio: Entre 300 e 1.200MJ/m² Conforme classificação CNAE: **Risco Médio**

Código CNAE: 8513-9/00

1.4 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA POR CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS — CNAE

Conforme **Tabela 3.1** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 01 de novembro de 2016, e suas alterações.

Ocupação/Uso: Educacional e cultura física

Descrição: Escola em geral Divisão: **E-1**, E-2, E-4 e E-6

Carga de Incêndio (gfi) em MJ/m²: **450 (Médio)**

1.5 EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO

Conforme Tabela 4 do Anexo "B" do Decreto Estadual n.º 51.803, de 01 de novembro de 2016, e suas alterações.

TABELA 4. EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

PARA QUALQUER PERÍODO **de existência da edificação e áreas de risco** anterior à vigência deste código **→ conforme rtcbmrs**.

De acordo com a RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS № 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊDIO EXISTENTES / 2016

Na TABELA 6E **EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M** do **ANEXO A** da referida resolução, temos a classificação:

Grupo de ocupação e uso: GRUPO E - EDUCACIONAL E CULTURAL

Divisão: E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6 Classificação quanto à altura: H < 6,0m

Medidas de segurança contra incêndio:

1- Acesso de viaturas a edificação:

Não aplicado. Por ocasião da nota específica da RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS № 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊDIO EXISTENTES / 2016 torna-se necessária somente para edificações afastadas mais de 20 m da via pública, o que NÃO é o caso.

2- Saídas de emergência;

As saídas de emergências estão ilustradas em planta. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 / 2016 **Item 4.2.2** "as edificações ou áreas de risco de incêndio existentes regularizadas até 28 de abril de 1997 não necessitarão adequar as larguras e o enclausuramento das escadas e rampas de emergência, estando isentas das instalações hidráulicas sob comando e automáticas caso não estiverem instaladas, exceto para a divisão F-6".



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **4.2.4** Para o item 4.2.2, a população máxima deverá ser compatível à saída de emergência existente.
- **4.2.5** No caso do item 4.2.2, as escadas e rampas deverão ter largura igual ou superior a 80 (oitenta) centímetros.

Para o calculo da população no caso da ocupação E são excluídas as áreas dos sanitários, corredores e elevadores.

De acordo com a **Tabela 5 - Dados para o dimensionamento das saídas da** NBR 9077/2001 para o caso das **escolas** a população é de 1 pessoa por cada 1,5 m² de sala de aula e a capacidade da unidade de passagem para o caso das portas é de 100.

A largura das saídas é dada pela seguinte fórmula:

N = P/C, onde:

- N = Número de unidade de passagem, arredondando para numero inteiro imediatamente superior;
- P = População, conforme coeficiente da Tabela 5 acima mencionada;
- C = Capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela 5 acima mencionadas.

A população total da escola é de 384 pessoas (1 pessoa a cada 1,5 m² de área).

Para o caso da escada de acesso ao pavimento térreo:

Temos uma população total de 384 pessoas. Aplicando a fórmula da largura das unidades de saída, temos: $N = 384/100 \rightarrow N = 3,84$

A LARGURA MINIMA da saída é calculada pela multiplicação de "N" pelo fator 0,55m, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima do total das saídas.

L 0,55 x N

 $L=0.55~x~3.84 \rightarrow L=2.1~m.$ Logo esta escada está com a largura em acordo com a NBR 9077/2001.

3- Brigada de incêndio;

De acordo com a NBR 14.276/1999. Programa de brigada de incêndio. Denomina brigada de incêndio como sendo um grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Segundo o Art. 18. da Lei complementar n° 14.376/2013 (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) "Será obrigatória a constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Resolução Técnica do CBMRS ou normas técnicas vigentes.

A Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009 no seu Artigo 4º solicita 2 PESSOAS <u>por turno</u> para atuar como brigadista de incêndio para o Prédio de RISCO MÉDIO e com área construída MAIOR que 750m².

4- Plano de emergência;

Elaborado com referencias a NBR 15.219/2005 da ABNT.

4.1 Descrição da planta

PLANTA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia Uggeri Pizzeta LOCALIZAÇÃO: Rural

- ENDEREÇO: Localidade de Serra de Baixo / Esquina Boa Esperança Entre-ljuís / RS;
- CARACTERISTICAS DA VIZINHANÇA: Baixa concentração de casas residências de pavimento único;
- DISTANCIA DO CORPO DE BOMBEIROS: 15 Km;

Página 15 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-ljuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- MEIOS DE AJUDA EXTERNA: Posto de Bombeiros de Santo Ângelo a 15 Km (fone 193) e Brigada de Incêndio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís (**Fone 3329-1155**);

CONSTRUÇÃO: Concreto armado e Alvenaria.

DIMENSÕES: Pavimento térreo e primeiro pavimento (Área protegida = 847,37 m²);

OCUPAÇÃO: Educacional e cultura física (Escolas em Geral E-1, conforme Tabela 1 da lei 14.376 de 26 de dezembro de **2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de SETEMBRO de 2016).**

POPULAÇÃO TOTAL: 384 pessoas, conforme a NBR 9077/1993 da ABNT.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Horário = 8:00 as 18:hs

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS: Não

RISCOS ESPECÍFICOS INERENTES À ATIVIDADE: cozinha com um recipiente de gás GLP de até 13Kg.

RECURSOS HUMANOS:

- Brigada de incêndio: 02 membros por turno;

RECURSOS MATERIAIS:

- Extintores de incêndio portáteis;
- Iluminação de emergência.
- 4.2 Procedimentos básicos de emergência contra incêndio.

Os procedimentos descritos a seguir estão relacionados em uma ordem lógica e devem ser executados conforme a disponibilidade do pessoal e com prioridade ao atendimento as vitima.

Nenhuma suspeita de principio de incêndio, seja por calor, cheiro, fumaça ou outros meios deverá ser subestimada e sim investigada.

- **Apoio externo**. Um brigadista deverá acionar o Corpo de Bombeiros dando as seguintes informações:
- 1) Nome e número do telefone utilizado;
- 2) Endereço completo da escola;
- 3) Pontos de referencia (Proximidades da balança desativada localizada as margens da BR 285);
- 4) Características do incêndio;
- 5) Quantidade e estado das eventuais vítimas.
- **Primeiros socorros**. Os primeiros-socorros devem ser prestados a eventuais vítimas, conforme treinamento dado aos brigadistas.
- **Eliminar riscos**. Caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total) e o fechamento das válvulas das tubulações.
- **Abandono de área**. Os ocupantes do prédio, cientes do sinistro deverão deixar o local em fila e sem tumulto com um dos brigadista liderando a fila e o outro encerrando a mesma. Antes da evacuação total do pavimento, um dos dois brigadistas deverá verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento das portas e janelas, se possível. Cada pessoa portadora de deficiência física, permanente ou temporária deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários, previamente designados pelo Chefe da Brigada. Os demais ocupantes de cada pavimento, após soar o primeiro alarme deverão pegar apenas seus documentos pessoais e deixar o prédio indo ao ponto de encontro (Pátio).
- **Isolamento da área**. A área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que as pessoas não autorizadas adentrem no local.
- **Confinamento do incêndio**. O incêndio deve ser confinado de modo a evitar a sua propagação e consequências.
- **Combate ao incêndio**. Os demais Brigadistas devem iniciar, se necessário e/ou se possível, o combate ao fogo conforme treinamento específico.
- **Investigação**. Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, incluindo a liberação da Escola pelas autoridades, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle. Para as devidas providencias e/ou investigação.

5- Iluminação de emergência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-ljuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



Destinada a clareamento e balizamento (demarcação), para facilitar a evacuação do local e a localização e uso de equipamentos de combate ao fogo. Elaborada com referencias a NBR 10.898/2013 da ABNT e Resolução Técnica CBMRS nº 05 — Parte 03 Processo de segurança de incêndio simplificado.

5.1 Bloco autônomo

Apresentará circuito próprio do Centro de Distribuição (CD) com fiação de 2,50 mm² e eletroduto interno (primeiro pavimento) e eletro calha (pavimento térreo), metálico ou anti-chama. Trata-se de uma unidade com potencia máxima de 2W, entrada de 100 a 240Volt automático e frequência de operação de 50/60Hz.

Apresenta bateria selada de 4V / 1,3Ah. Disponibiliza monitoramento de recarga e desligamento de recarga automático prolongado a vida útil da bateria. Dimensões 23,0 x 5,6 x 4,2cm (comprimento X largura x altura). O referido bloco autônomo deverá ser certificado pelo INMETRO.



Figura 1. llustra exemplar do bloco autônomo

A localização do bloco autônomo está ilustrada em planta e compreende basicamente os arredores dos extintores de incêndio, as saídas de emergência e as rotas de fuga.

6- Alarme de incêndio:

Destinado a sinalizar a ocorrência de um sinistro no prédio, mediante acionamento humano. Deve atender a norma NBR 17240/2010.

Será do tipo sistema convencional de 12 V, codificado por cores; 11 fios e acionamento quebravidro. A distância máxima para percorrer até um alarme é de 15,0 m e entre os acionadores de 25,0m.

Foi instalado um total de 07 acionadores ocupação principal **(06 no primeiro pavimento e 01 para o pavimento térreo).**



Figura 2. Ilustra um modelo de alarme

7- Sinalização de emergência;



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



Com o intuito de facilitar a evacuação, a prevenção e o combate ao fogo existem um conjunto de simbologias que objetivam identificar equipamentos, ações recomendadas e outros. Tais simbologias estão contempladas na NBR 13.434-1 a 2/2004 e NBR 13.434-3/2005.

7.1 Sinalização de orientação e salvamento

Visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso, devem assinalar todas as mudanças de direção, saídas, rampas e escadas.

Deve indicar de forma contínua o sentido das rotas de saída de emergência e deve estar localizada de modo que:

- **a.** a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização deve ser de no máximo 10 metros;
- **b.** deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 10 metros;
- **c.** deve ser instaladas de modo que a sua base figue a 1,80 metros do piso acabado;
- **d.** devem possuir efeito fotoluminescente, conforme norma ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005;

e. as placas de sinalização de indicação da rota de saída deverão ter as dimensões de 15x30 cm (altura x comprimento).

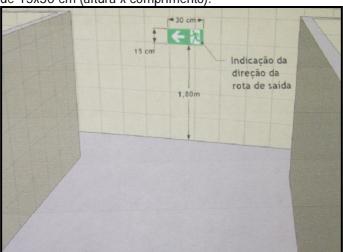


Figura 3. Ilustra a instalação das placas indicativas a direção da rota de saída.

Total de **13 placas** a ser instaladas.

7.2 Proibido fumar – Sinalização de proibição

A sinalização a ser utilizada deve atender os seguintes requisitos:

- **a.** ser instalada em local visível:
- **b.** possuir uma altura de 1,80 metros medida do piso acabado à base da sinalização;
- **c.** as placas de proibido fumar deverão ter diâmetro mínimo de 15cm.

Página 18 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779

Município de Entre-ljuís





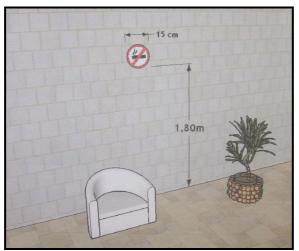


Figura 4. llustra a instalação das placas de proibido fumar.

7.3 Sinalização de saídas de emergência

A sinalização de saída de emergência deve ser instalada:

- a. no final das rotas de saída de emergência e imediatamente 10 centímetros acima das portas;
- **b.** de forma a ser visualizada a no máximo 10 metros de distância, nas dimensões de 15x30 cm (altura x comprimento);
- **c.** de modo a não ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos;
- d. devem possuir efeito fotoluminescente, conforme norma ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005.

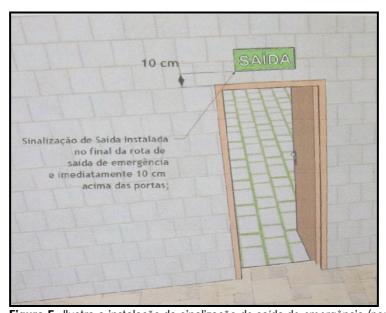


Figura 5. llustra a instalação da sinalização de saída de emergência (porta).

8- Extintores de incêndio;

Equipamento de uso manual, destinados a combater incêndios, instalados nas paredes conforme ilustrado em planta.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br





Figura 6. Ilustra um modelo de extintor de incêndio

8.1 Capacidade Extintora Mínima

Conforme as Tabelas 1, 2 e 3 da **Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** para **risco MÉDIO** e **carga de pó ABC** a capacidade extintora mínima é: **2-A:20-B:C**, distribuídos conforme ilustrado em planta (**07 UNIDADES**).

8.2 Distância máxima a ser percorrida.

Conforme as Tabelas 1, 2 e 3 da **Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** a distancia máxima a ser percorrida pelo operador do ponto de fixação do extintor de incêndio até qualquer ponto da área protegida por ele para os ricos A, B e C **é de 15 m**.

8.3 Instalação

De acordo com **a Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** deve haver no mínimo um extintor de incêndio adequado às classes de incêndio existentes no local, distante a não mais de 5,0 m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco de incêndio.

O topo do extintor deverá fica a no máximo 1,60 m do piso. A sinalização fotoluminescente deverá ficar a 1,80m do pisco conforme a ilustração das **Figuras 7a e 7b**.

Página 20 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779

Município de Entre-ljuís





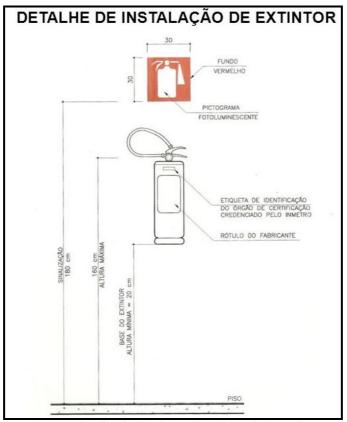


Figura 7. Ilustra a detalhe de instalação do extintor de incêndio.

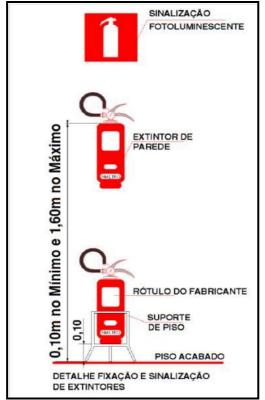


Figura 8. llustra a instalação do extintor de incêndio.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



O pictograma da sinalização fotoluminescente deverá apresentar as dimensões de 30 x 30 cm (largura x altura), com fundo vermelho.

9- Hidrantes e mangotinhos.

Conforme item 4.2 da Resolução Técnica do CBMRS nº 05 - Parte 07 / 2016 as edificações ou áreas de risco de incêndio EXISTENTES REGULARIZADAS até 28 de abril de 1997 estão isentas das instalações hidráulicas sob comando e automáticas caso não estiverem instaladas, exceto para a divisão F-6".

	Entre-Ijuís, 02 de AGOSTO de 2018.
LUÍS CARLOS FRANTZ Eng. Civil CREA RS 117.772	-



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Entre-ljuís**Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa		_, com sede esta	ibelecida na rua
	, nº, (cidade)	, (UF),	CNPJ nº XX XXX
XXX XXXX XX, por seu representante legal		(Diretor, Sóc	io, Gerente, etc.),
constitui, para fins de representação na Tor	mada de Preços nº 05/2020, Pr	ocesso de Licitaçã	io nº 26/2020, o
Senhor(a)	, R.G. n	0	, que exerce
a função/cargo de	, com amplos poderes de de	cisão, podendo pa	ra tanto, além de
participar da abertura dos envelopes DOCUM	MENTAÇÃO e PROPOSTA, interp	oor e renunciar a	recursos, prestar
esclarecimentos, receber notificações, intimaç	ções e, em nome desta, represen	tá-la e defender se	eus interesses.
	(Cidade/Estado),	de	de 2020.
Repre	esentante Legal da Empresa		
	RG/CPF		





Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 05/2020)20	TIPO Menor preço por item		
Propone	ente:		•			
Endereç						
Cidade:			Processo n	°: 26/2020		
Telefone	e:		Data:			
E-mail:	T		Rubrica:			
item	1	ESPECIFICAÇÃO	Preço Material	Preço Mão- de-obra	Preço Total Matl. + serv.	
01	de material e serviç implantação do Pland Incêndio – PPCI - Fundamental Maria A	esa especializada para fornecimento ços (mão-de-obra), para obra de o de Prevenção e Proteção Contra na Escola Municipal de Ensino ntônia Uggeri Pizetta, localizado na oça na Serra de Baixo, interior do s				
		VALOR TOTAL	•	•		
indicada	, propomos os valores	nos do ato convocatório e com a legi: acima com validade da proposta de Banco Agência nº	dias,	CNI	PJ:	
Cidade/F	RS/	_/		FLS	S:	
	Carimbo e as	sinatura do representante legal				



ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS - CEP
, brasileiro, estado civil, portador da
Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail
, DECLARA, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
definidos na Tomada de Preços n.º 05/2020 para a celebração do Contrato e que:
I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da
Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a
superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e
alterações;
II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servido
público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-ljuís/RS;
III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ben
como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos
exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
IV. que <u>não encontra-se impedida</u> para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração
Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega dos serviços oferecidos
pelo menor valor durante a Tomada de Preços enquanto o contrato estiver em vigência;
VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as
cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo
comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;
VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-ljuís ac
pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.
E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração
/RS, de de 2020
Representante Legal Cargo CPF







ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maira Antonia Uggeri Pizetta

Endereço: Localidade de Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís / RS

Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discrição dos Serviços	Unid.	Qantidad e	Material	Mão-de- obra	Valor em R\$
	bisorição dos serviços	(A)		(B)	(C)	(D)= (B+C)**
1* - I	NSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO					
1.1	Central de alarme	Unid.	1,00	14,00	80,00	94,00
1.2	Acionadores endereçaveis	Unid.	7,00	220,00	28,57	1.740,00
1.3	Sirenes audiovisuais	Unid.	7,00	97,00	28,57	879,00
1.4	Eletroduto anti-chama vermelho	m	90,00	15,00	28,57	3.921,43
1.5	Cabo Blindado	m	90,00	7,35	28,57	3.232,93
1.6	Fio 2,5 mm2	m	20,00	2,00	1,60	72,00
1.7	Tomada para central de alarme	Unid.	1,00	15,20	4,80	20,00
1.8	Caixa de passagem 2 X4"	Unid.	30,00	7,00	3,33	310,00
1.9	Abraçadeiras 1/2"	Unid.	100,00	1,10	0,58	168,00
1.10	Curvas 1/2"	Unid.	30,00	4,30	2,17	194,10
1.11	Tampas cega 2 X4 "	Unid.	30,00	3,25	1,33	137,50
1.12	Luvas 1/2"	Unid.	20,00	2,10	1,50	72,00
1.13	Adaptadores/audiovisual	Unid.	20,00	2,40	2,00	88,00
1.14	Bucha de Nylon nº 8	Unid.	200,00	0,25	0,15	80,00
1.15	Parafusos nº 8	Unid.	200,00	0,25	0,15	80,00
				5.036,20	6.052,76	11.088,96
2* - I	NSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERG	ÊNCIA				
2.1	Luminária de emergência 30 leds - fornc. e inst.	Unid.	20,00	20,00	10,00	600,00
2.2	Tomada completa para as luminárias	Unid.	20,00	4,14	20,00	482,80
2.3	Fio 2,5 mm2	m	250,00	2,00	1,60	900,00
2.4	Disjuntor 10A p/ circuito da iluminação emergência	Unid.	1,00	10,00	70,00	80,00
2.5	Eletroduto 1/2" para proteção da rede	m	30,00	15,00	10,00	750,00
2.6	Tubo corrugado 1/2"	m	220,00	1,50	0,50	440,00
2.7	Abraçadeiras 1/2"	Unid.	125,00	1,10	0,58	209,70
2.8	Curvas 1/2"	Unid.	60,00	4,30	2,17	388,00
2.0						







2.10	Bucha de Nylon nº 8	Unid.	250,00	0,25	0,15	100,00
2.11	Parafusos nº 8	Unid.	250,00	0,25	0,15	100,00
2.12 Extintores de incêndio tipo ABC 8Kg (2A:20B:C)		Unid.	7,00	150,00	50,00	1.400,00
2.13	Placas para os extintores	Unid.	7,00	16,50	2,14	130,50
				3.602,80	2.192,20	5.795,00
3* - I	NSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO COM PLACAS FOTOLUMI	NESCE	NTES			
3.1	Placas Fotoluminescentes	Unid.	51,00	12,00	4,50	841,50
3.2	Tubos de silicone 280g	Unid.	3,00	50,00	11,20	183,60
				762,00	263,10	1.025,10
4* - I	NSTALAÇÃO DO CORRIMÃO E DO GUARDA CORPO					
4.1	Corrimão H = 0,92 m	m²	46,92	60,00	6,39	3.115,20
4.2	Guarda corpo H = 1,05m	m²	36,80	130,00	14,95	5.334,00
4.3	Pintura do corrimão c/ tinta esmalte duas demãos	m²	46,92	5,00	14,95	935,85
4.4	Pintura do guarda corpo c/ tinta esmalte duas demãos	m²	36,80	5,00	16,30	784,00
				8.017,80	2.151,25	10.169,05
	TOTAL GERAL DAS QUATRO ITENS (1 + 2 + 3 + 4	1) =		17.418,80	10.659,31	28.078,11
	Tudo instalado conforme projeto de PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros Os valores cotados são referentes a cotações de mercado. ar BDI SEM DESONERAÇÃO de 23,97% e-ljuís, Fevereiro de 2020					
	BRASIL ANTONIO SARTORI	=		LUÍ	S CARLOS FR	ANTZ

Prefeito Municipal

Eng. Civil - CREA RS 117.772



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maira Antonia Uggeri Pizetta

Endereço: Localidade de Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís / RS

Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS

Item	Item Meta / Discrição dos Serviços		1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		Acumulado	
пеш	ivieta / Discrição dos serviços	Valor Global	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
META 1					100,00	28.078,11								
1.0	Inst. sistema de alarme de incêndio	11.088,96	100	11.088,96									39,49	11.088,96
2.0	Inst. Sistema de ilum. Emergência	5.795,00			100	5.795,00							20,64	5.795,00
3.0	Inst. Sinaliz de placas fotoluminescentes	1.025,10			100	1.025,10							9,24	1.025,10
4.0	Inst. Do corrimão e do guarda-corpo	10.169,05			100	10.169,05							36,22	10.169,05
	TOTAL =	28.078,11	39%	11.088,96	61%	16.989,15							100%	28.078,11

Total material (R\$)	5.036,20	12.382,60		17.418,80
Total Mão-de-obra (R\$)	6.052,76	4.606,55		10.659,31

Entre-ljuís, FEVEREIRO de 2020		
	BRASIL ANTONIO SARTORI	LUÍS CARLOS FRANTZ
	Prefeito Municipal	Ena. Civil - CREA RS 117.772

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Página 28 de 36

E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio — PPCI, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, na localidade de Boa Esperança, na Serra de Baixo, interior do município de Entre-Ijuís, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade ao Projeto, no Memorial, Cronogramas e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 26/2020** e seus Anexos, bem como a Proposta da Empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-Ijuís, no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial, Cronogramas e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do objeto deste Edital, este será verificado pela responsável técnica do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo:
- b) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - c) Operar como uma organização completa e fornecer serviços e material de elevada qualidade;



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- d) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- f) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- g) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- i) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- j) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - k) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- I) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - m) Fornecer documento de garantia da obra com prazo estabelecido na norma geral.
- n) Realizar todos os reparos ou danos, sob suas expensas, causados durante o prazo de garantia oriundas da má qualidade dos serviços ou material utilizado, num prazo de 10(dez) dias após constatado o defeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO:**
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
 - e) Receber, conferir e realizar o pagamento do objeto licitado:
- f) Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- g) Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- i) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis reformas de itens em desacordo, garantia dos serviços, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar da assinatura do Contrato, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil — CREA/RS 117772, responsável técnico nomeado pelo Município de Entre-Ijuís.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT TURISMO E ESPORTE 123610702.2060000 - MANUT CONSERV E RECUP PREDIOS ESCOLARES 44.90.51.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, que efetuará o crédito na conta corrente da vencedora, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5°, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções, neles previstos, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município de Entre-Ijuís poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
 - b) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- c) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Município de Entre-ljuís Brasil Antonio Sartori	Empresa XXXXX LTDA
MUNICÍPIO	Representante Legal EMPRESA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
BC∙	RG∙

Página 32 de 36

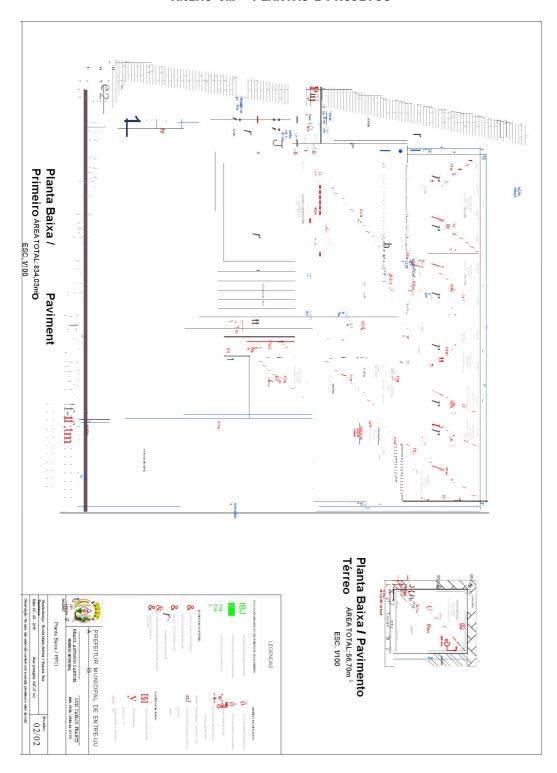
E-mail: pregao@pmei.rs.gov.br Fone: (055) 3329-2779

2020

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



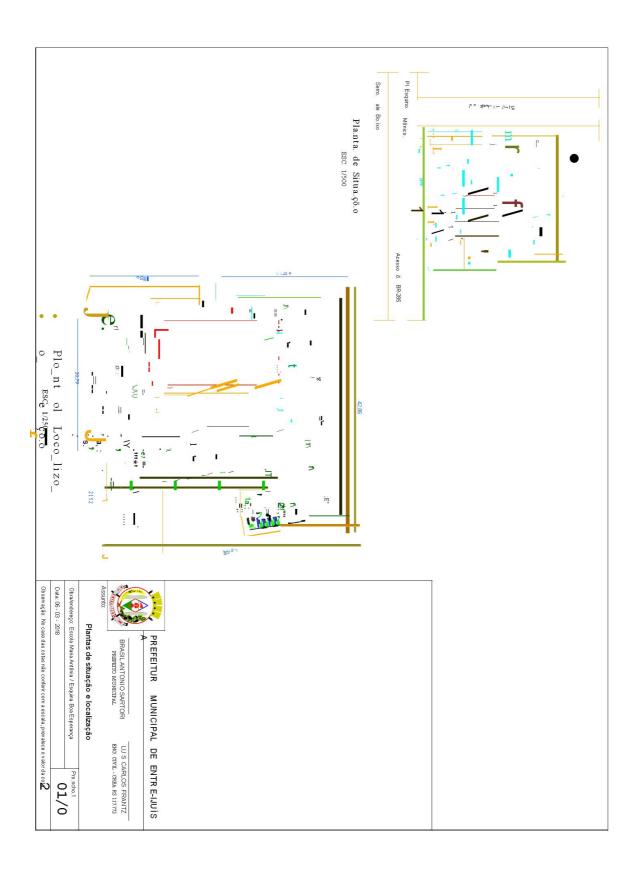
ANEXO VIII – PLANTAS E PROJETOS





Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br







Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 <u>TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020</u>
Razão Social:
CNPJ №
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contado:
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade/Estado:, de de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do email: luiz@pmei.rs.qov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.







ANEXO X - Data e Termo para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-ljuís informa que a vistoria será realizada nas datas e horários abaixo, partindo do Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que, deverão ser efetuados com veículo próprio da empresa.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

DATA: até 22/06/2020

às 11 horas

TERMO DE VISTORIA

Município de Entre-ljuís Luis Carlos Frantz Engº Civil - CREA-RS 117772	Empresa XXXXX LTDA Nome do Representante EMPRESA
Municipita da Falus Baria	Farance WWW LTDA
	Entre-ljuís de de 2020.
Proteção Contra Incêndio – PPCI e demais serviços con	mplementares a serem realizados.
fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), p	para a obra de implantação do Plano de Prevenção e
, tomo	ou ciência das condições atuais do local para
Nessa visita, a empresa, por meio de seu r	esponsável técnico, o (a) Sr. (a)
no dia/ 2020.	
implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contr	a Incêndio – PPCI e demais serviços complementares,
de Baixo, interior do Município de Entre-ljuís, bem	como todo o local onde deverá ocorrer a obra de
·	ia Uggeri Pizetta, localizada na Boa Esperança – Serra
·	, CNPJ nº, visitou a
Atestamos nara fins de narticinação no Pr	rocesso Licitatório, nos termos do Edital de Tomada de